



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 019/2012

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e esta Mesa promulga a seguinte,

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º. O Art. 43 da Lei Orgânica Municipal de Vila Valério passa a ter a seguinte redação:

“Art. 43. Os Vereadores apresentarão declaração de bens no ato da posse e no término do mandato.”

Art. 2º. O § 1º do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 66.
§ 1º. O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipais apresentarão declaração de bens no ato da posse e no término do mandato.”*

Art. 3º. O Art. 80 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

“Art. 80 – Os Secretários Municipais apresentarão declaração de bens no ato da posse e no término de sua gestão.”

Art. 4º. Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 18 de dezembro de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VANDERLEI DOS SANTOS
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

NIVALDO FARIAS
1º. Secretário